



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 94/2024

Designa fiscal e suplente de fiscal do Contrato n.º 2/2024 firmado entre o Confea e a Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel (Processo n.º 006402/2023-12).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto na Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato n.º 02/2024 (SEI n.º 894208), firmado entre o Confea e a Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**Show Rural COOPAVEL 2024**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **5 a 9 de fevereiro de 2024**, em Cascavel - PR;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato; e

Considerando o constante dos autos do Processo n.º 00.006402/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado ADAHIUTON MILTON BELLOTI, matrícula n.º 0324, como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido Contrato.

Art. 2º Determinar que, entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabe ao fiscal:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas;

III - realizar a aferição das metas pactuadas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada;

IV - emitir relatório conclusivo, ao final da vigência do Contrato, sobre a execução do objeto.

Art. 3º Determinar ao fiscal, após o encerramento das providências cabíveis com relação ao contrato, encaminhar os autos ao Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (Sefisc) contendo o relatório final sobre a execução do Contrato para atualização da base de dados das contratações do Confea.

Art. 4º Cientifique-se o funcionário referenciado no artigo 1º, em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente, a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 30/01/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902787** e o código CRC **2E1A5AE0**.